



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 0055/2016

DE 09 DE MARÇO DE 2016.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS  
MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o grande número de Conselhos implantados no município, tendo cada um sua particularidade legal e a necessidade de deslocamento para eventos e conferências, e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se regulamentar, e adequar a realidade financeira, o pagamento de despesas de natureza indenizatórias, estabelecendo critérios e valores diferenciados em razão do local para o qual foi deslocado os Conselheiros Municipais.

**DECRETA:**

Art. 1º. Os membros de Conselho Municipal, que, a serviço da municipalidade, se deslocar da sede do Município, fará jus a diárias, concedidas por dia de afastamento, para cobrir as despesas de pousada e alimentação, conforme discriminado abaixo.

DESTINO	MODALIDADE	VALOR (R\$)
Marabá – PA e Municípios circunvizinhos	Com Pernoite	120,00
Marabá – PA e Municípios circunvizinhos	Sem Pernoite	60,00
Tucuruí – PA e Municípios circunvizinhos	Com Pernoite	140,00
Tucuruí – PA e Municípios circunvizinhos	Sem Pernoite	70,00
Redenção – PA e Municípios circunvizinhos	Com Pernoite	140,00
Redenção – PA e Municípios circunvizinhos	Sem Pernoite	70,00
Imperatriz – MA e Município circunvizinhos	Com Pernoite	140,00
Imperatriz – MA e Município circunvizinhos	Sem Pernoite	70,00
Capital do Estado e Município circunvizinhos	Com Pernoite	200,00
Demais localidades dentro ou fora do Estado (Terezina, ...)	Com Pernoite	200,00

Art. 2º. Será pago valor em dobro quando a viagem for para fora do Estado do Pará, ressalvadas as viagens para os municípios limítrofes ou circunvizinhos pertencentes a outro Estado, cujo valor é o mesmo das viagens dentro do Estado;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 09 de março de 2016.

**EDILSON OLIVEIRA PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**ADELMO ERMITA DE SOUZA**  
*Secretário Municipal Interina de Administração,  
Planejamento e Gestão*